



ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 20ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 19/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 09.06.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama Campos – **Defensora Pública**, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007361-38.2017.8.06.0161/50001** - de Santana do Acaraú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIANA FARIAS LIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0129430-33.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO BRADESCO S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**2.2.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0384551-43.2010.8.06.0001**- DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: EDMÍ DE ANDRADE CARACAS E CONCEIÇÃO DE MARIA VITOR SOUSA ANDRADE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, e não conheceu do Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621814-79.2020.8.06.0000** de Maracanaú, em que é agravante: DANONE LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634021-13.2020.8.06.0000** - de Boa Viagem, em que é agravante: JOSÉ NELSON BELARMINO FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0185295-07.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LIV UP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050903-80.2020.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MARIA APOLINARIO DE ALENCAR AQUINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. apelado: ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052225-74.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0064551-38.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636377-78.2020.8.06.0000/50000** - de Santa Quitéria, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002688-65.2019.8.06.0182** - de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelada: MARTA MARIA DE MORAIS SOUSA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002572-59.2019.8.06.018** da Comarca de Viçosa do Ceará 2ª Vara. Em que é



apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelado: DANIEL SANTOS DA SILVA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626877-22.2019.8.06.0000/50000** - de Quixeré, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GABRIEL CONRADO PEREIRA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620703-60.2020.8.06.0000/50000** da Comarca de Aurora, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOE ENGLYS DE LUNA RODRIGUES. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627473-69.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0778621-28.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: COREMIL COMÉRCIO DE MATERIAL INDUSTRIAL LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630841-86.2020.8.06.0000/50000** - de Pedra Branca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CELSO ALVES MIRANDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097713-32.2015.8.06.0090** – de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: MARIA ELIEDA DE SOUSA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052433-78.2020.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: CLAUDIO CÉSAR MATOS OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004431-54.2019.8.06.0136** - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelada: ANTÔNIA TORRES CORDEIRO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002525-85.2019.8.06.0182** – de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010415-86.2011.8.06.0075/50000** – de Eusébio, em que é agravante: ANA CAROLINA DA SILVA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0127240-05.2015.8.06.0001/50000** de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.23. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0077225-76.2008.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.24. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0307317-34.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: LUIZ GONZAGA TOMÉ DE SOUZA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.25. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001915-74.2003.8.06.0119/50000** - de Maranguape, em que é agravante: MARIA ANGÉLICA LOPES DE ALMEIDA, agravante: MÁRIO CÉSAR LOPES DE ALMEIDA, agravante: JOSÉ GERARDO DE ALMEIDA JÚNIOR, agravante: ALISSON ANDREY LOPES DE ALMEIDA, agravante: REGINA LÚCIA LOPES DE ALMEIDA, agravante: IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA, agravante: CÉLIA MARIA LOPES DE ALMEIDA SOUZA, agravante: ANA LÚCIA LOPES DE ALMEIDA, agravante: ANTÔNIO CÉSAR LOPES DE ALMEIDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos**



termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.26. APELAÇÃO CÍVEL - Nº 0204540-43.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLOS CÉSAR MENDES BATISTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.27. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0631269-05.2019.8.06.0000** - de Eusébio, em que é agravante: VC BATISTA EIRELI, sendo agravado: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.28. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0633251-54.2019.8.06.0000** - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.29. AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0013967-04.2017.8.06.0090/50001** - de Icó, em que é agravante: MARGARIDA MARIA DOS SANTOS, agravante: MARIA CÉLIA BATISTA DOS SANTOS, agravante: GERLIANE FERREIRA LIMA, agravante: CLAUDOBERTO LAURITINO PAULINO, agravante: REGIANA EUZÉBIO, agravante: MANUEL BERTOLDO NETO, agravante: GISELLY MARIA MEDEIROS MONTE, agravante: CÍCERA DE SOUZA ROLIM VIDAL, agravante: CLAUDINEIDE DE LIMA MENEZES, agravante: ANA BENVINDA PINHEIRO DE ANDRADE GUEDES LANDIM, agravante: JACINTA DE CÁSSIA COSTA, agravante: FRANCISCO NAFTALY PEREIRA MONTEIRO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICÓ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097764-34.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: GRACIGELCIA DE VASCONCELOS COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.31. AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000665-86.2017.8.06.0160/50000** - de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo agravado: DEUZIMAR MARTINS DE ALENCAR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.32. AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0005352-77.2015.8.06.0160/50000** - de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo agravado: ANTÔNIA ADRIÃO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023939-44.2018.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo apelada: JUVENIA FREITAS MARTINS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033682-86.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são Apte/Apdo: ESTADO DO CEARÁ, Apte/Apdo: FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA, Apte/Apdo: KERGINALDO DE CARVALHO PORTELA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0153507-43.2017.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ VALDO SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.36. APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0160184-26.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002103-92.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: YAGO JOVINO GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142647-46.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ SIVONEY NOGUEIRA DE SENA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010000-50.2016.8.06.0133** - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso , preliminares**



suscitadas rejeitadas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016420-14.2016.8.06.0055** – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: RAMON FRANCESCO BARROS BRAGA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035306-81.2014.8.06.0071** – de Crato, em que é apelante: FABRICIANO DE ARAUJO MARTINS, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070472-59.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JORGE EDUARDO PEREIRA DA COSTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013920-30.2017.8.06.0090** – de Icó, em que é apelante: KARLA DEBORA DA COSTA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010368-75.2017.8.06.0084** – de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: STEPHANIE GOMES CHAGAS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.45. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0141998-47.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0104168-18.2017.8.06.0001/50000** - Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO NIVALDO DA SILVA, sendo embargado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002475-64.2019.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: ADRIANO AERRE MARTINS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002385-56.2019.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPM., sendo recorrido: FÁBIO DE SOUSA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158448-46.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA HERBENE ROCHA VIEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002384-48.2018.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO LUCIANO DE SOUSA FILHO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051769-88.2020.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: JOAQUIM XAVIER DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. Apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.52. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050446-70.2021.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.53. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0081191-11.2012.8.06.0000** – de Potiretama, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA VINCULADA DA COMARCA DE POTIRETAMA, sendo Apte/Apdo: MARIA NEIDE COSTA DOS SANTOS, Apte/Apdo: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Apelos, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162264-94.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é



apelante: ANA MARIA MORAIS DUARTE, apelante: NINA ROSA BARBOSA CAVALCANTE, apelante: MARIA ZAIRA MATIAS, apelante: FRANCISCA CLÉBIA BARBOSA LIMA, apelante: ANA PAULA BRITO QUARESMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.55. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006178-87.2015.8.06.0133/50000** - de Nova Russas, em que é embargante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo embargado: FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DE MOURA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.56. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018877-90.2017.8.06.0117**- de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelada: FRANCISCA MUNIZ TORRES. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.57. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0407776-92.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO NASCIMENTO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146802-05.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ELIANE TIBÚRCIO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.59. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0165583-41.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LÚCIA ELIZABETH RODRIGUES FORTE, apelada: ANA PAULA CARVALHO CORDEIRO, apelada: MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA, apelada: HADASSA BARROS RODRIGUES DO NASCIMENTO, apelado: JOSÉ HIRAN FARIAS ALENCAR - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.60. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048429-17.2014.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apte/apdo: JOSEFA CICERA PINTO QUARESMA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento ao Apelo da autora e a Remessa Necessária, negando provimento ao Apelo interposto pelo Município, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.61. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0015049-37.2017.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelada: FRANCISCA FRANCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.62. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0044904-96.2013.8.06.0167** – de Sobral, em que é apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, apelado: HOZANAN ARRUDA LINHARES. Apte/Apdo: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020826-10.2017.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: LEVI CRISÓSTOMO BARROS.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.64. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007007-02.2018.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, sendo apelada: MARIA ELIETE FAUSTINO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.65. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051190-64.2020.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.66. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011610-54.2019.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: WALLACE VIEIRA DE AZEVEDO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator,



Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.67. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016903-81.2018.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelada: MARIA LUCIA BARROZO DE OLIVEIRA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016071-47.2016.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MÔNICA ALMEIDA DOS SANTOS SANTANA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008157-81.2019.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: MARCOS ANTONIO CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.70. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008100-63.2019.8.06.0121** - de Massapê, em que é autor: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO. Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.71. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054975-69.2020.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo Remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelada: CECILDA DE ANDRADE BRAGA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.72. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0714112-88.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: PAULO CESAR BARROS MACHADO, apelada: MARIA DAS GRAÇAS FAGUNDES, apelado: RAIMUNDO NONATO DE MELO, apelado: PAULO HENRIQUE DOURADO FIGUEIREDO, apelada: ANA CRISTINA FREITAS CHRISOSTOM, apelada: FRANCISCA MARIA EZEQUIEL DE ANDRADE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.73. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625949-37.2020.8.06.0000** - de Assaré, em que é agravante: MARIA ALEXANDRINO DE CASTRO ALVES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017485-20.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA OROILDE DA SILVA DE OLIVERA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.75. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004014-68.2018.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA ADRIANA CASTRO UCHOA GREGORIO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.76. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0260066-85.2020.8.06.9000** - de Fortaleza, em que é agravante: RAIMUNDO CÉSAR MARQUES DE SÁ, sendo agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.77. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0078589-54.2006.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.78. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627459-85.2020.8.06.0000** – de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: ROZELÂNIA GUEDES LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.79. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167866-37.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é Apte/Apdo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, Apte/Apdo: FERNANDO FARIAS DE FREITAS. Apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação do autor, para negar provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo do autor, julgando prejudicado o Apelo interposto pela CAGECE, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves –



Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.80.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013328-03.2016.8.06.0128** – de Morada Nova, em que é apelante: JOSAFAR RODRIGUES DE CASTRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.81.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070154-72.2019.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelada: MARIA GLEIDILENE DE PAULO TEMÓTIO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.82. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200414-08.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.83.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621129-38.2021.8.06.0000** - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: FRANCISCO JOSÉ NUNES DE SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.84.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621738-21.2021.8.06.0000** - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: ALEX GONÇALVES DE SOUZA E SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.85.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213448-60.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ DE AMORIM SOUSA-EPP, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.86.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0209272-38.2013.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: BANCO PAN S.A., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.87. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003017-05.2011.8.06.0135/50000** – de Orós, em que são embargantes: MARIA DO CÉU CÂNDIDO LIMA, ANEIDINA AGRIPINO TOMAZ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ORÓS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.88.MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630418-63.2019.8.06.0000-** em que é impetrante: NICOLE SOUZA WILLERS, sendo impetrados: DIRETOR DO COLÉGIO LOURENÇO FILHO - SEDE CENTRO, REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ E SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem mandamental, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.89.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630801-41.2019.8.06.0000** – de Juazeiro do Norte, em que são agravantes: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., FABIANO LOPES FERREIRA, FERNANDO LAMOUNIER FERREIRA E MAGNUM LAMOUNIER FERREIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.90.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006068-21.2016.8.06.0144/50000-** de Pentecoste, em que são embargantes: MARIA LUCILENE DE ANDRADE DA SILVA, MARIA ROSSILÉA MESQUITA MOREIRA, ÂNGELA MARIA RODRIGUES DE PAULO, RITA DE CASSIA VIEIRA BARROS, ORLEAN DE CASTRO SOUSA, RAIMUNDA FONSECA TABOSA, VALDENIZIA NUNES MOREIRA CABRAL BASTOS, COSMO DE ANDRADE ALVES, MARIA EDINEIDE NUNES FURTADO, NADJA MARIA PESSOA SILVA ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.91. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009021-09.2017.8.06.0051/50000** - de Boa Viagem, em que é embargante: MARIA DE FÁTIMA SILVA EVANGELISTA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.92.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032491-98.2012.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO SILVEIRA UCHÔA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.93. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032491-98.2012.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO SILVEIRA UCHÔA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.94. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000585-60.2019.8.06.0061/50000** – de Carnaubal, em que é embargante: CAMILA CORREIA DOS SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.95. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007486-17.2019.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA LÊDA FÉLIX BARBOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.96. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179941-98.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: L. V. DOS S. B., sendo agravado: E. DO C. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0163624-64.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO GASPAR BEZERRA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.98. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008365-78.2017.8.06.0107** - de Jaguaribe, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.99. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000525-68.2019.8.06.0035** – de Aracati, em que é impetrante: P & F SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELE, sendo remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo impetrado: PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACATI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.100. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001552-14.2007.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCIELLO BELCHIOR DE ABREU, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.101. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000836-21.2019.8.06.0080** - de Graça, em que é apelante: ANASTÁCIO RODRIGO LOPES DE ALCÂNTARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.102. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0230934-14.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.103. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192260-98.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.104. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008550-71.2017.8.06.0122** - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelada: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.105. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621307-84.2021.8.06.0000** - de Guaraciaba do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: FRANCISCA DAS CHAGAS MATOS. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.106. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050104-81.2020.8.06.0121** - de Massapê, em que é autor: MÁRIO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, sendo remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.107. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050074-44.2020.8.06.0057** - de Caridade, em que é apelante: PEDRO PAULA RODRIGUES TEIXEIRA, apelante: ISAIAS PEREIRA GOMES, apelante: ANTONIO EUFRASIO SANTOS ROCHA, apelante: DANIEL DA SILVA BRAZ, apelante: ANTONIO AIRTON MATEUS BEZERRA, apelante: FRANCISCO CELIO FERREIRA BARROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - Relatora: A Excelentíssima Senhora



Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.108. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000138-70.2009.8.06.0175** - da Comarca de Trairi, sendo Autora: FRANCISCA PEREIRA DA COSTA. Autora: MARIA DAS DORES MOREIRA. Autora: MARIA FERREIRA DA CUNHA SANTOS. Autora: MARIA LUCIENE SOARES PINTO. Autora: SANDRA RIBEIRO FERREIRA. Autora: ANA SELMA ALVES. Autora: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS. Autora: IRACEMA MESSIAS DOS SANTOS. Autora: MARINA BARBOSA FERREIRA MOURA. Autora: SEBASTIANA CARNEIRO DAS CHAGAS. Remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, em que é Réu: MUNICÍPIO DE TRAIRI. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.109. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0406329-21.2000.8.06.0001** – Fortaleza, em que é apelante: KÁTIA MARIA MOREIRA CAJAZEIRAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.110. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000117-19.2013.8.06.0187** – de Tauá, em que é remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo Apte/Apdo: MARIA GONÇALVES FERNANDES. Apte/Apdo: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.111. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014117-82.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, sendo apelada: RITA DE CÁSSIA BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.112. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009506-56.2017.8.06.0100** – de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelada: VANDERLIDIA MESQUITA DE SOUSA. apelada: FRANCISCA ARIANE MESQUITA COSTA. apelada: MARIA ANGELUCIA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.113. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000255-39.2019.8.06.0069** - De Coreaú, em que é apelante: MARIA EDIMAURA GOMES DO NASCIMENTO AGUIAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.114. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104613-65.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO VALDÉCIO UCHÔA ROCHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.115. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011386-32.2015.8.06.0075** - de Eusébio, em que é apelante: DAGMAR RIBEIRO BARBOSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.116. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000482-86.2018.8.06.0126** – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: GLORIA MARIA LIMA MOTA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.117. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005809-62.2013.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: EXPEDITO ALVES DO REGO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.118. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000256-96.2018.8.06.0121** – de Massapê, em que é autora: MARIA FLAVIA LOIOLA, sendo remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.119. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003802-44.2017.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apelada: ISABEL CRISTINA ALMEIDA DE MOURA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.120. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012645-31.2015.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: ÁUREA VIEIRA DE SOUSA, apelada: EDJETE FERREIRA LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3 – PEDIDO DE VISTA 3.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628852-45.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CLARO S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após lido o relatório, o Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite passou a palavra para o Dr. Guilherme Garcia de Oliveira, OAB/SP: 344.997, advogado da agravada Claro S/A, para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos. Após a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E VINTE E UM (121) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSO EXTRAPAUTA: UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E SEIS (46) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E QUATRO (24) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E UM (21) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS, DOZE (12) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 16 de junho de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezesseis (23) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 21ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 20/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 16.06.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, o Exmo. Sr. Des. **LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, – Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000655-95.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0146911-09.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: VIA SUL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0163073-79.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E SENDAS DISTRIBUIDORA S A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000634-92.2013.8.06.0132** – de Nova Olinda, remetente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE NOVA OLINDA, em que é apelante: CRISTIANA FERRO DE SOUZA GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.2. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0193490-49.2017.8.06.0001** – DE FORTALEZA, REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, EM QUE É APELADO: ESTADO DO CEARÁ, SENDO APELADO: AVINE COMERCIAL E AVÍCOLA DO NORDESTE LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.3. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052751-10.2017.8.06.0071** – DO CRATO, EM QUE É APELANTE: ESTADO DO CEARÁ, SENDO APELADO: M S ARAUJO EDUCATIVOS ME. - **RELATORA: A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – SÍNTESE DO JULGAMENTO: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626889-02.2020.8.06.0000** – de Cascavel, em que é agravante: LUCAS PALHANO RODRIGUES DE SALES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CASCAVEL - **Relatora: A Excelentíssima**